



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio	2
Outros atos	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital - Resultado Preliminar	8
Edital - Outros	11
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Poder Legislativo	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14
Atos Administrativos	15
Outros atos administrativos	15
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.466, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Maria Hosana Bezerra Policarpo**, matrícula nº 606, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 6.616/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **11/02/2018 a 11/02/2023**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2023.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **11/02/2018 a 11/02/2023**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 03 de dezembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 3 de 16

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.468, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto nº 32.570, de 08 de março de 2024, o qual concedeu ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Dayana Lopes Russo**, matrícula nº 2.518, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assessor Pedagógico, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 19 de janeiro de 2026.**

Rio Brilhante - MS, 03 de dezembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 4 de 16

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **AQUILES DA SILVA MARTINS ME**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 095/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022 ' atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 624/2025.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado em **R\$ 72.047,70 (setenta e dois mil, quarenta e sete reais e setenta centavos)**, sobre o valor inicial do contrato.

"CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

Prorrogar o contrato para mais **03 (Três) meses**, com o novo **término em 18 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **AQUILES DA SILVA MARTINS**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 03 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 5 de 16

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CREDENCIAMENTO N.º 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

CREDENCIAMENTO N.º 048/2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E PAOLLA GRUBERT ONOGI LTDA.

1.1. OBJETO: DO OBJETO: : Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato n.º 048/2025, firmado em 05 de maio de 2025, que tem como objeto a *“Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde”*, conforme parecer jurídico n.º 604/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Não há empenho a ser anulado, ficará anulado apenas as 140 (cento e quarenta) horas remanescente que faltaram a ser executada, no valor total de R\$ 18.985,40 (dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. DA QUITAÇÃO AMPLA, GERAL E IRRESTRITA ENTRE AS PARTES: Fica avençado que com a rescisão contratual, as partes nada mais tem uma a exigir da outra por força do contrato, a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato, declarando as partes, de forma expressa, que renunciam a eventual interposição de recurso administrativo ou medida judicial relacionada à rescisão

CLÁUSULA QUARTA

1.2. 4.1. DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o Contrato n.º 048/2025, firmado em 05 de maio de 2025, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, com efeitos a partir da data de assinatura, conforme o disposto no 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1996.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

ASSINAM: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária municipal de Saúde e **GABRIELA DE O. M. PREISSLER**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 03 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 6 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA DANIEL CURY DE LACERDA EPP.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 099/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 622/2025.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado em **R\$ 58.491,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, sobre o valor inicial do contrato.

"CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

Prorrogar o contrato para mais **03 (Três) meses**, com o novo **término em 18 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **DANIEL CURY DE LACERDA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 03 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 7 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA

FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO SUL

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO** e **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO** do Contrato n.º 104/2025, que tem como objeto a "prestação de serviços técnicos especializados em Implementar ESG (Ambiental (Environmental), Social (Social), Governança (Governance) para a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS", conforme Parecer Jurídico 543/2025.

"CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO"

Fica alterada o cronograma de execução para **7 (sete) meses**. O cronograma estimado para a execução dos serviços de cada fase está detalhado abaixo, bem como realização dos serviços em cada fase.

"CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO"

Para a execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada a quantia total de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), que será desembolsada em 7 (sete) parcelas mensais

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **TATIANA G. DE MOURA ROCHA**, Secretário Municipal de Gestão, pelo contratante, e **LUIZ GONZAGA CROSARA JUNIOR**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 03 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 8 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Resultado Preliminar



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEGES/2025

ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL Nº 07/2025

A **Comissão Organizadora**, instituída pela Portaria nº 184/2025, no uso de suas atribuições legais, **Torna Público**, a divulgação do **resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SEGES/2025**, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários, nos seguintes termos e condições:

1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 A relação dos candidatos após análise curricular e entrevista técnica do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SEGES/2025, para estágio de **nível superior**, encontram-se no **Anexo I** deste edital.

1.2 A relação dos candidatos que foram **desclassificados**, nos termos dos itens descritos na tabela, após análise curricular e entrevista técnica, consta no **Anexo II** deste Edital.

1.3 Conforme os itens 2, 3 e 12 e seus subitens do Edital de abertura, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, com erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.4 Os recursos, nos termos do item 8 do Edital de abertura, deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Gestão no dia 04 de dezembro das 7h às 13h, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nos moldes do Anexo IV do Edital de abertura, assinados pelo candidato e preenchidos de modo digitado ou letra legível.

1.5 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 8 do Edital de Abertura.

Rio Brilhante - MS, 03 de dezembro de 2025.

Vitória Oliveira Meazza
Presidente

Airton Junior Venâncio
Vice-Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 9 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEGES/2025

ANEXO I

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Análise Curricular	Entrevista	Total
1	Camila Areco Vilalba	26/06/2005	(Código 01) Cursando Direito.	0	38,33	38,33
2	Sidilene Silva Pereira	08/09/2004	(Código 01) Cursando Direito.	10	39,91	49,91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 10 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEGES/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Motivo Desclassificação
3	Marisa Barbosa Antonioli	18/06/2002	(Código 01) Cursando Direito.	12.1
6	Naiara Quirino	15/09/1991	(Código 01) Cursando Direito.	12.1
19	Pedro Augusto Marques Ribeiro	29/07/2002	(Código 02) Cursando Bacharel ou Tecnólogo na Área de Tecnologia da Informação.	12.1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 11 de 16

Edital - Outros



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEGES/2025

ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL Nº 06/2025

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a prorrogação das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SEGES/2025, nos seguintes termos e condições:

1. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1 Fica retificado o cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SEGES/2025, conforme **Anexo I** deste Edital.

1.2 O novo Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado, possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

Rio Brilhante - MS, 03 de dezembro de 2025.

Vitória Oliveira Meazza
Presidente

Airton Junior Venâncio
Vice-Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 12 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO I

ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME

Etapa	Data/Período
Inscrições	07/11/25 a 23/11/25
Avaliação curricular	24/11/25
Divulgação das Inscrições	25/11/25
Interposição recursal e Convocação para Entrevista Técnica	26/11/25
Entrevista Técnica	28/11/25
Divulgação do resultado preliminar	04/12/25
Interposição recursal	04/12/25
Divulgação do resultado da Interposição recursal	05/12/25
Divulgação do resultado e homologação e Convocação	09/12/25
Apresentação dos convocados para início dos Trabalhos	10/12/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 13 de 16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA PREVBILHANTE Nº 029/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença médica a servidora Edna Lemes Riba.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EDNA LEMES RIBA**, matrícula nº 139, ocupante do cargo de Servente, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - Previsão Brilhante, Licença Médica de 01 (um) dia a contar de 27/11/2025, conforme atestado médico expedido pelo médico Dr. Eduardo Toller CRM-SP 103782.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroativo a data de 27 de novembro de 2025.

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBILHANTE, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (02/12/2025).

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente do Previsão Brilhante
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 14 de 16

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 142, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Constitui Comissão Especial para análise de projetos de leis oriundos do Executivo Municipal que tratam de mudanças na vida funcional dos servidores municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 24, inciso III, "a",

RESOLVE:

- Art. 1º** Constituir **Comissão Especial** para realizar **estudo aprofundado** das propostas de alteração no **Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Estatuto dos Servidores Públicos municipais e Lei Orgânica do município**, avaliando impactos financeiros, administrativos e funcionais das mudanças, bem como promovendo diálogo com o Poder Executivo, sindicatos, categorias e demais servidores.
- Art. 2º** A comissão atende ao requerimento 135/2025, de autoria do vereador Adão Evandro Pereira Leite, aprovado em sessão ordinária de 24/11/2025, e **será composta pelos vereadores: Adão Evandro Pereira Leite, Daniele Gonçalves Freitas de Souza, Lívia Conceição Dias da Silva, Márcio Belone e Valci Pereira de Souza.**
- Art. 3º** A comissão terá o **prazo de 90 (noventa) dias** para concluir seu trabalho.
- Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 2 de novembro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 15 de 16

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 143, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre expediente na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS nos dias que menciona.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º** Determinar que **não haja expediente** no Poder Legislativo Municipal nos **dias 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025**, bem como, no **dia 2 de janeiro de 2026**.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 2 de dezembro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 455

Página 16 de 16

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de serviços e produtos por meio de pacote de serviços dos correios.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 à 01/12/2030

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CNPJ DA CONTRATADA: 34.028.316/0009-60

ENDEREÇO: Avenida Calógeras, 2309, Centro, Campo Grande - MS

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços - Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01 Legislativa

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.101 Execução das Ações Legislativas

01.031.101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

33.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINAM: José Maria Caetano de Sousa e Fabiano Santana Pires Reis e Vanessa Bernardo da Silva
